

AVISO DE ABERTURA N.º 1467/2026/2

Conforme aviso publicado na II série do Diário de República de 26 de janeiro

**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS
REPRESENTAÇÃO OFICIAL PORTUGUESA
16^a QUADRIENAL DE PRAGA – QP 27
PRAGUE QUADRENNIAL OF PERFORMANCE DESIGN AND SPACE**

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura do concurso limitado para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos – Representação Oficial Portuguesa, na 16^a. Quadrienal de Praga – QP 27 – Prague Quadrennial of Performance Design and Space, para seleção do projeto curatorial e expositivo, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual e no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho, nos termos seguintes:

A. Programa de apoio:

Programa de Apoio a Projetos - Representação Oficial Portuguesa na 16^a. Quadrienal de Praga – QP 27 – Prague Quadrennial of Performance Design and Space.

B. Forma de atribuição:

Concurso limitado.

C. Áreas artísticas:

Teatro, Cruzamento Disciplinar, Ópera e Dança.

D. Âmbito Territorial:

Prague Exhibition Grounds (Výstaviště Praha) em Praga, República Checa.

E. Destinatários:

1. Curadores/equipas curatoriais convidados/as:

- Pedro Azevedo – *Permission to Look*
- Miguel Morazzo - *Akasha*
- José Manuel Castanheira, Patrícia Portela e Rui Francisco – *Neocenografia no teatro Imaginário – Inquietação da Cenografia na Quietude do Teatro*

2. O curador (individual) convidado pode apresentar candidatura em nome individual ou enquanto parte de uma equipa curatorial (grupo informal);

3. No caso de ser selecionada a candidatura de uma pessoa singular ou de grupo informal, pode ser indicado uma pessoa coletiva, com a qual se pretende que seja celebrado o contrato, com domicílio ou sede fiscal em Portugal, que aqui exerça, a título predominante, atividades profissionais numa ou mais das áreas previstas no ponto C.;

F. Domínios de atividade:

Criação, internacionalização e circulação nacional.

G. Âmbito temporal:

1. Elegibilidade das despesas relativas ao projeto: são consideradas para apoio as despesas associadas ao desenvolvimento do projeto desde a decisão final do concurso limitado até ao dia 17 de junho de 2028, ou seja, após o encerramento da 16.^a Quadrienal de Praga, e incluindo um período de um ano para as atividades de circulação nacional.
2. As atividades públicas e a sua divulgação nas redes sociais, sites e nos media, só poderão ocorrer após a apresentação oficial do projeto à imprensa, em data a determinar em articulação com a DGARTES.

H. Objetivos artísticos e de interesse público cultural:

As entidades candidatas devem evidenciar a correspondência a, pelo menos, dois dos objetivos gerais, sendo obrigatória a correspondência com os objetivos específicos:

1. Objetivos gerais

- a) Incentivar projetos emergentes e dinamizadores do setor;

- b) Valorizar a pesquisa e experimentação artísticas como práticas inovadoras do desenvolvimento e do conhecimento;
- c) Fomentar a sustentabilidade ambiental e a implementação de boas práticas ecológicas nos domínios artísticos;

2. Objetivos específicos:

- Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa, através da cooperação com outros países e do fomento da presença de projetos internacionais no território nacional;
- Responder ao enquadramento conceptual lançado pela Equipa Curatorial PQ27, *Absences and Silences as spaces of potential for new scenographic futures.*

I. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, acessível através do sítio da *internet* no Balcão Artes ou através de apoios.dgartes.gov.pt;

J. Prazo de apresentação das candidaturas:

A apresentação das candidaturas termina às 17h59m59s do dia 9 de março de 2026.

K. Critérios de apreciação:

1. Ao abrigo do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento dos Programas de Apoio às Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho, as candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final:

- a) O projeto artístico e equipa tem a valoração de 70 %, com base nos seguintes subcritérios:
 - i) Qualidade, relevância cultural da proposta, com a valoração de 50 %;
 - ii) Relevância e adequação da equipa 20 %.
- b) A viabilidade, apreciada através de consistência do projeto de gestão, tem a valoração de 20 %;
- c) Os objetivos, apreciados através de correspondência aos objetivos específicos e aos objetivos artísticos e de interesse público cultural definidos no presente aviso, têm a valoração de 10 %.

2. A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no número anterior, considerando a sua percentagem de ponderação, sendo cada critério pontuado de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada.
3. Para cada critério é apurada a média aritmética das pontuações obtidas nos subcritérios respetivos.
4. A classificação final é, de igual modo expressa numa escala de 0 a 20, em que 20 é equivalente à máxima pontuação efetivamente obtida, do resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos critérios, que pode ser traduzido através da seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = \frac{a)(i \times 50 \% + ii \times 20\%) + b) \times 20 \% + c) \times 10\%}{20}$$

Em que:

- PF % — corresponde à pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100 %);
a), b) e c) — pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos do n.º 1;
i e ii — corresponde à pontuação atribuída a cada subcritério de apreciação nos termos do n.º 1.
5. Os arredondamentos das pontuações referidas nos números anteriores serão feitos à segunda casa decimal.
 6. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.
 7. É selecionada a candidatura mais pontuada.

L. Dotação financeira disponível:

1. 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros), com a seguinte distribuição anual:
 - a) 2026 -200.000,00€ (duzentos mil euros);
 - b) 2027 - 20.000,00€ (vinte mil euros).
2. O montante máximo a ser solicitado em candidatura é de 218.000,00€ (duzentos e dezoito mil euros).

M. Distribuição da dotação financeira disponível:

1. A distribuição nos anos de 2026 e de 2027 do montante disponível previsto no n.º 1 do ponto K., pelas candidaturas, é realizada da seguinte forma:

- a) Atribuição à candidatura selecionada para apoio, o montante máximo de 218.000,00€ (duzentos e dezoito mil euros), dos quais:
 - i. 198.000,00€ devem destinar-se ao projeto e às atividades que envolve a serem pagos em 2026;
 - ii. 20.000,00€ a serem pagos em 2027 devem destinar-se obrigatoriamente a pelo menos dois momentos de circulação nacional da peça, após a exposição na Quadrienal de Praga e até dia 30 de junho de 2028;
 - b) Atribuição a cada candidatura não selecionada para apoio, o montante de 1.000,00€ (mil euros);
2. No ano de 2027, a atribuição do montante à candidatura selecionada para apoio depende do montante solicitado e tem como limite o montante previsto na alínea b) do n.º 1 do ponto L.

N. Composição da Comissão de Apreciação:

1. A comissão é constituída pelos seguintes membros:
 - a) Ágata Sequeira (técnica superior da DGARTES), que coordena;
 - b) João Brites, Joana Craveiro e Luís Santos (especialistas), como membros efetivos;
 - c) João Calixto (especialista) e Maria Ana Judas (técnica superior da DGARTES), como membros suplentes.
2. O funcionamento da Comissão de Apreciação está regulado na Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho.

O. Esclarecimentos:

1. A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura até ao dia 6 de março de 2026.
2. O contacto com a DGARTES pode ser feito por escrito para candidaturas@dgartes.pt ou através de atendimento telefónico para o número 210 102 540 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

P. Proteção e tratamento de dados pessoais:

1. Ao submeter a sua candidatura, a entidade deve fornecer os dados estritamente necessários ao respetivo processo, tendo presente que irá consentir no tratamento dos seus dados pessoais e que deverá obter o consentimento prévio para a utilização dos dados pessoais de terceiros, nomeadamente membros das equipas.
2. A entidade deverá ainda ter presente que, caso venha a introduzir, em momento posterior à candidatura, outros dados pessoais seus ou de terceiros, tal implica o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e que relativamente aos dados pessoais de terceiros deverá obter o consentimento prévio para a utilização desses dados pessoais.
3. A DGARTES apenas solicita o fornecimento de dados relevantes para efeitos do concurso, excluindo outro tipo de dados, sendo que em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, ainda, na respetiva lei nacional de execução, isto é, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, os dados pessoais constantes das candidaturas são utilizados e tratados apenas para as finalidades do concurso, e condução dos processos de classificação e seleção das candidaturas.
4. A DGARTES não transmitirá ou comunicará os dados pessoais em causa a outras entidades, salvo no caso de ser tal ser necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que a DGARTES esteja sujeita ou para efeito da prossecução de interesses legítimos da DGARTES ou de terceiro, designadamente podendo essa informação ser colocada à disposição de outras entidades candidatas na fase de audiência dos interessados, de acordo com as regras e nos termos legais do procedimento concursal.
5. A DGARTES, na qualidade de Responsável pelo Tratamento, obriga-se a tratar os dados pessoais de acordo com as finalidades, os meios, as medidas técnicas e organizativas pertinentes e adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, de forma a garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal.
6. Em caso de atribuição de apoio, podem ser solicitados dados pessoais adicionais, que são necessários para a realização do contrato.

7. Os dados pessoais recolhidos poderão ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares, em estudos estatísticos.
8. A DGARTES garante às entidades que os dados são somente tratados pelo período necessário para a prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, e poderá a entidade candidata, querendo, contactar o Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através de correspondência endereçada para o edifício-sede da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sítia na Avenida João XXI nº63 1000-300 LISBOA (“Campus XXI”), ou, em alternativa, para o seguinte endereço de correio eletrónico pro.dados@sg.pcm.gov.pt, para exercer os seus direitos de informação e acesso; retificação ou atualização dos dados pessoais; apagamento/esquecimento; limitação; retirar o consentimento prestado; opor-se ao tratamento quando admissível; receber em formato digital os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido fornecidos, tratados por meios automatizados e solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível; direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado e apresentar reclamação junto da Autoridade competente - Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) - Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa - Tel: 213928400 - Fax: 213976832 – e-mail: geral@cnpd.pt ou www.cnpd.pt
9. Para melhor compreensão do supra exposto aconselha-se a leitura da Política de Privacidade da DGARTES a qual pode ser consultada em:
https://www.dgarteres.gov.pt/sites/default/files/rgpd_politicadeprivacidade.pdf

Q. Disposição final:

1. Faz parte integrante do presente aviso de abertura a Carta Convite aos Curadores.
2. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso de abertura aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual, e no Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho.

O Diretor-Geral,



Américo Rodrigues